SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 29 de Dezembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO VIII | Nº 1961

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2313/2016

SERGIO MACIEL BERTOLDI, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder a **Ana Maria da Silva Correa,** matrícula 3-5, a averbação de tempo de serviço de 5.011 (cinco mil, onze) dias, ou seja, 13 anos, 08 meses e 26 dias de tempo prestado a Atividade Privada, conforme Certidão Expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de dezembro de 2016.

SERGIO MACIEL BERTOLDI
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

RAMIRO PASSOS CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2016/2017

Presidente
Luciano Pinto (PDT)
Arroio do Sal- Amlinorte

1º Vice-Presidente
Marcelo Luiz Schreinert (PP)
São Jerônimo- Asmurc

2º Vice-Presidente
Aícaro Umberto Ferrari (PMDB)
Nova Araçá– Amesne

3º Vice-Presidente
Gilmar Rinaldi (PT)
Esteio– Granpal

1º Secretário
Carlos Ziulkoski (PTB)
Mariana Pimentel– Acostadoce

2º Secretário
Valdir Bonatto (PSDB)
Viamão– Granpal

1º Tesoureiro
Vicente Pires (PSB)
Cachoeirinha– Granpal

2º Tesoureiro
Rui Valdir Otto Brizolara (DEM)
Morro Redondo– Azonasul

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Andressa Silva Guterres
Código Identificador:066254F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2335/2016

SERGIO MACIEL BERTOLDI, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder a **Jair Hendler da Luz,** matrícula 1998100492, a averbação de tempo de serviço de 6.925 (seis mil, novecentos e vinte e cinco) dias, ou seja, 18 anos, 11 meses e 25 dias de tempo prestado a Atividade Privada, conforme Certidão Expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de dezembro de 2016.

SERGIO MACIEL BERTOLDI
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

RAMIRO PASSOS CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Silva Guterres
Código Identificador:13E491D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2336/2016

SERGIO MACIEL BERTOLDI, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder a **Andrea Regina Vieira Honaiser,** matrícula 2012106117, a averbação de tempo de serviço de 1.426 (um mil, quatrocentos e vinte e seis dias), ou seja, 3 anos, 11 meses e 1 dia de tempo prestado a Atividade Privada, conforme Certidão Expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de dezembro de 2016.

SERGIO MACIEL BERTOLDI
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

RAMIRO PASSOS CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Silva Guterres
Código Identificador:E325197F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2337/2016

SERGIO MACIEL BERTOLDI, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder a **Sérgio Augusto Zasso,** matrícula 2011104959, a averbação de tempo de serviço de 7.115 (sete mil, cento e quinze dias), ou seja, 19 anos, 6 meses e 0 dias de tempo prestado a Atividade Privada, conforme Certidão Expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de dezembro de 2016.

SERGIO MACIEL BERTOLDI
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

RAMIRO PASSOS CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Silva Guterres
Código Identificador:59C892B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2338/2016

SERGIO MACIEL BERTOLDI, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Desconstituir a portaria municipal 1470/2016 que concede a **Marlene Marques de Lima,** código 3414, a averbação de tempo de serviço de **3.587** (três mil, quinhentos e oitenta e sete) dias, ou seja, 09 anos, 10 meses e 02 dias de tempo prestado a Atividade Pública, conforme Certidão Expedida pelo INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), sendo esta devolvida à requerente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de dezembro de 2016.

SERGIO MACIEL BERTOLDI
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

RAMIRO PASSOS CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Silva Guterres
Código Identificador:1F651762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2339/2016

SERGIO MACIEL BERTOLDI, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Desconstituir a portaria municipal 0720/2004 que concede a **Rosangela Mullller,** código 4019, a averbação de tempo de serviço de **4.919** (quatro mil novecentos e dezenove) dias, ou seja, 13 anos, 05 meses e 24 dias de tempo prestado a Atividade Privada, conforme Certidão Expedida pelo INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de dezembro de 2016.

SERGIO MACIEL BERTOLDI
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

RAMIRO PASSOS CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Silva Guterres
Código Identificador:585C4570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2340/2016

SERGIO MACIEL BERTOLDI, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder a **Cirne Palma Keim,** matrícula 2006102867, a averbação de tempo de serviço de 2.422 (dois mil, quatrocentos e vinte e dois) dias, ou seja, 6 anos, 7 meses e 22 dias de tempo prestado a Atividade Privada, conforme Certidão Expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de dezembro de 2016.

SERGIO MACIEL BERTOLDI
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

RAMIRO PASSOS CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Silva Guterres
Código Identificador:8A4F01A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N° 2319/2016

EXTRATO DE PORTARIA Nº 2319/2016

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 20407/2016,

RESOLVE:

Determinar a absolvição da Servidora.
Encerrar o presente Processo Administrativo.
Cientificar a servidora.
Remeter os autos ao Departamento de Pessoal para o devido arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 21 dias do mês de dezembro de 2016.

RAMIRO PASSOS CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

GIOVANI DE OLIVEIRA BERNARDINO
Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:AAC52451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2361/2016

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2361/2016

Ramiro Passos Cordeiro, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe o Art. 162 da Lei Municipal nº 730/1994 e considerando os termos do Relatório Final do Processo Sindicante nº 37684/2016;

Resolve:

1. Encerrar o Processo Sindicante nº 37684/2016;

2. Arquivar o presente processo nos termos do Art. 163, inciso III, da Lei Municipal nº 730/94;

3. Remeter os autos ao Departamento Pessoal para arquivo.

Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias do de dezembro de 2016.

RAMIRO PASSOS CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

GIOVANI DE OLIVEIRA BERNARDINO
Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:F89A02E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2370

Sergio Maciel Bertoldi, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:
Informar que a Lei Municipal nº 3040/2016, encontra-se publicada no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Alvorada, bem como no site da Prefeitura, entretanto no Diário Oficial dos Municípios somente foi possível a publicação do texto da lei, e não dos anexos, devido a complexidade da conversão dos arquivos.
Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de dezembro de 2016.

SERGIO MACIEL BERTOLDI
Prefeito Municipal

Publique-se

RAMIRO PASSOS CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:60F1E94C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 2366/2016

Ramiro Passos Cordeiro, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 2337/2015;

Resolve:

Retificar a portaria nº 2331/2016 que concede Remoção ao servidor Giovani de Oliveira Bernardino, Auxiliar Administrativo, onde se lê: aos 22 dias do mês de Janeiro de 2017, leia-se: aos 22 dias do mês de dezembro de 2016.

Secretaria Municipal de Administração, aos 28 dias do mês de dezembro de 2016.

RAMIRO PASSOS CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor do Departamento de Gestão e Processamento da Folha de Pagamento

Publicado por:
Lisandra Carraveta da Silva
Código Identificador:260DAB49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 091/2016

DECRETO MUNICIPAL N° 091, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Altera a redação do art. 1º do Decreto nº 089 de 02 de dezembro de 2015."

Sergio Maciel Bertoldi, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1°. Fica alterada a redação do art. 1º, com o acréscimo que segue:

30 de dezembro	Sexta - feira	Expediente Interno na Secretaria Municipal de Administração e na Secretaria Municipal da Fazenda.	Exclusivamente para a Adminsitração Pública.

Art. 2º. É de responsabilidade do titular de cada pasta fazer a divulgação do presente Decreto em local visível e de fácil acesso ao servidor e ao público em geral.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SERGIO MACIEL BERTOLDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:62705602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 90

"RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GENTE NOSSA".

SERGIO MACIEL BERTOLDI, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 38.208/16 e com fulcro na Lei Municipal nº 45/79, alterada pelas Leis Municipais 1.514/2005 e 1.717/2006;
DECRETA:

Art. 1º. É reconhecida como de utilidade pública a Escola de Educação Infantil Gente Nossa

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e seis do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SERGIO MACIEL BERTOLDI
Prefeito Municipal

Publique-se

RAMIRO PASSOS CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:FE8770BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 3039

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 165.000,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL REAIS),"

SERGIO MACIEL BERTOLDI, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor R$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Viação
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Viação
Função: 15 – Urbanismo
Sub função: 451 – Infra-estrutura Urbana
Programa de Governo: 0233 – Circulação Viária e Transporte
Projeto/Atividade: 1.350 – Projeto de Pavimentação - Metroplan
3.4.4.9.0.92 – Despesas de Exercícios Anteriores (1258).....R$ 135.000,00
3.4.4.9.0.92 – Despesas de Exercícios Anteriores (0001).....R$ 30.000,00
Total do Crédito Especial.....R$ 165.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial, a redução da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Viação
Projeto/Atividade: 1.350 – Projeto de Pavimentação - Metroplan
3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações (38091/0001).....R$ 30.000,00
3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações (36797/1258).....R$ 135.000,00

Total da Cobertura de Crédito Especial.....R$ 165.000,00
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SERGIO MACIEL BERTOLDI
Prefeito Municipal

Publique-se

RAMIRO PASSOS CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:B9765DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 3040

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017".

SERGIO MACIEL BERTOLDI, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Alvorada para o exercício 2017 é estimada em R$ 335.511.335,00 (trezentos e trinta e cinco milhões, quinhentos e onze mil, trezentos e trinta e cinco reais) e será realizada de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:
1. RECEITAS CORRENTES R$ 320.595.305,00

1.1. Receita Tributária R$ 40.262.296,00
1.2. Receita de Contribuições R$ 17.929.947,00
1.3. Receita Patrimonial R$ 19.151.374,00
1.6. Receita de Serviços R$ 77.533,00
1.7. Transferências Correntes R$ 226.589.369,00
1.9. Outras Receitas Correntes R$ 16.584.786,00
2. RECEITAS DE CAPITAL R$ 16.585.856,00
2.1. Operações de Crédito R$ 0,00
2.2. Alienação de Bens R$ 2.000,00
2.4. Transferências de Capital R$ 16.583.856,00
7.2. Receita de Transferências Intra-orçamentárias R$ 21.387.283,00
9.1. (-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE R$ (23.057.109,00)
TOTAL DA RECEITA R$ 335.511.335,00
Art. 2º - A Despesa do Município de Alvorada para o exercício 2017 é fixada em R$ 335.511.335,00 (trezentos e trinta e cinco milhões, quinhentos e onze mil, trezentos e trinta e cinco reais), conforme discriminação abaixo:

3. DESPESAS CORRENTES: R$ 281.443.242,00
3.1. Pessoal e Encargos Sociais R$ 194.930.749,00
3.2. Juros e Encargos da Dívida R$ 2.247.880,00
3.3. Outras Despesas Correntes R$ 84.264.613,00
4. DESPESAS DE CAPITAL R$ 23.344.363,00
4.4. Investimentos R$ 19.568.540,00
4.6. Amortização da Dívida R$ 4.775.823,00
9. RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS R$ 29.723.730,00
TOTAL DA DESPESA R$ 335.511.335,00
Art. 3º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a desdobrar a receita orçamentária até o nível solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, para acompanhamento da execução do orçamento.
Art. 4º - A despesa fixada, inclusive as dotações dos órgãos da administração, está disposta, estruturada e organizada até o nível de elemento de despesa, e sua classificação de acordo com o plano de contas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 5º - Fica o Executivo Municipal, de acordo com o disposto nos artigos 7º, 42º e 43º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, pela Constituição Federal do Brasil, autorizado a:
I - abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares como segue:
a)Ao Poder Executivo até o limite de 17% do total da receita total estimada (inclusive da previsão adicional que ocorrer ao longo do exercício) ou do total da despesa fixada, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações, incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior efetivamente apurado no balanço e pelo excesso de arrecadação;

b)Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, até o limite de 17% do total da sua despesa fixada, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações.

Art. 6º - Os limites autorizados no artigo 5º não serão onerados quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I – Insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 3.1 – Pessoal Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas do mesmo grupo 3.1;

II – Pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
III – Despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito e alienação de bens;
IV – Despesas oriundas das transferências constitucionais, legais e voluntárias da união e do estado para atender despesas relativas à aplicação de receitas vinculadas, bem como seus rendimentos financeiros, excesso de arrecadação, superávit financeiro e contrapartida, que excedam à dotação orçamentária correspondente;
V – Despesas com insuficiência de saldos orçamentários e oriundos de riscos fiscais poderão ser reduzidas da conta da reserva de contingência.
Art. 7º - Durante a execução orçamentária, os saldos das dotações poderão ser atualizadas pela variação positiva do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas).
Art. 8º - Fica autorizado, nos termos que permite o artigo 167, VI, da Constituição da República, o remanejamento de créditos orçamentários e suas respectivas dotações:
I – em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra, ou de um órgão para outro;
II – em caso de reestruturação administrativa de órgãos, unidades orçamentárias e projetos/atividades em meio ao exercício;
III – em caso de extinção ou fusão de órgãos ou unidades orçamentárias durante o exercício.
Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária no decorrer do exercício, atendidas as disposições do artigo 38 da LC nº. 101/2000 e Resolução nº. 4/2001 do Senado Federal.
Art. 10. No caso de indisponibilidade do IGPM/FGV, será utilizada a variação percentual mensal da Unidade de Padrão de Referência - UPR, ou em caso de sua extinção, a unidade fiscal que a substituir.
Art. 11. Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previsto nos demonstrativos referidos nos incisos I e II do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.026/2016

de 5 de outubro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor em 01º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SERGIO MACIEL BERTOLDI
Prefeito Municipal

Publique-se

RAMIRO PASSOS CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:536F170C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2016

A Prefeitura Municipal de Alvorada comunica aos interessados, que se encontra aberta Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto, é o Registro de Preços para aquisição de cestas básicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, sendo a data da disputa de preços, no dia **11 de janeiro de 2017**, às **09 horas**.
O edital encontra-se à disposição, no site http://transparencia.alvorada.rs.gov.br, e no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br, também podendo ser solicitado, através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações, no Departamento de Compras, Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2266, Fone (51) 3044.8563 – de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h45min., e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 29 de dezembro de 2016.

SERGIO MACIEL BERTOLDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago da Silva Martins
Código Identificador:34551459

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 283 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

APOSENTA a Servidora Pública Municipal IVONI SIMIONATO FIORENTIN, matrícula funcional n. 0960, do Cargo de Operário.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, de conformidade com o que estabelece o § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com os §§ 3º e 17º do art. 40, da Constituição Federal de 1988, conforme redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, cumulado com o Art. 31 da Lei Municipal n. 452 de 26 de junho de 2006, que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barros Cassal, à contar de 30 de dezembro de 2016, à Servidora Pública Municipal **IVONI SIMIONATO FIORENTIN**, CPF n° 656.943.680-53, matrícula 0960, no cargo de Operário, Regime Jurídico Estatutário, Carga Horária de 40 horas semanais, Padrão "1", Classe A, da Lei Municipal nº 700 de 27 de outubro de 2010, que Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Barros Cassal, devendo perceber na inatividade proventos mensais proporcionais a 5243/10950, no valor de R$ 548,23 (Quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos), complementados até o valor do salário mínimo nacional, nos termos da Constituição Federal de 1988, de acordo com a média das contribuições, conforme Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Barros Cassal – FUMPREVS.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal-RS, 28 de dezembro de 2016.

JARBAS CAGLIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dalbosco
Código Identificador:8C3489E2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 284 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

APOSENTA o Servidor Público Municipal WALDIR ANTONIO PARIZOTTO, matrícula funcional n. 0299, do Cargo de Operador de Máquinas.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de conformidade com o que estabelece o § 1º, inciso I, do art. 40 da Constituição Federal de 1988, cumulado com o Art. 28, §1º e §6º, da Lei Municipal n. 452 de 26 de junho de 2006, que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barros Cassal, a contar de 30 de dezembro de 2016, ao Servidor Público Municipal **WALDIR**

ANTONIO PARIZOTTO, CPF n° 020.104.530-34, matrícula 0299, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, Regime Jurídico Estatutário, Carga Horária de 40 horas semanais, Padrão "8", Classe A, da Lei Municipal nº 700 de 27 de outubro de 2010, que Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Barros Cassal, devendo perceber na inatividade proventos mensais integrais, no valor de R$ 1.525,97 (Hum mil quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos), a ser custeado pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Barros Cassal – FUMPREVS.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal-RS, 28 de dezembro de 2016.

JARBAS CAGLIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dalbosco
Código Identificador:8AA15234

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 103/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº103-2016
METROCIL - Empresa de Cadastramento Imobiliário LTDA EPP
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **METROCIL - Empresa de Cadastramento Imobiliário LTDA EPP**
Objeto: Primeiro Termo de aditamento de Prazo ao contrato original nº065/2016
Vinculação: Tomada de preços nº004/2016
Vigência: 30/12/2016 à 31/05/2017.
Total Global: R$:38.500,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:7A868ECC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº104/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº104-2016
GEOSET ENGENARIA, TOPOG. E GEORREF. LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **GEOSET ENGENARIA, TOPOG. E GEORREF. LTDA**
Objeto: Primeiro Termo de aditamento de Prazo ao contrato original nº094/2016
Vinculação: Carta convite nº021/2016
Vigência: 30/12/2016 à 31/05/2017.
Total Global: R$:34.900,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:79FC6842

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 62//2016

CONTRATO Nº 62/2016
VINCULADO A DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 41/2016
PROCESSO Nº 1444/2016
Contratado: Aborgama do Brasil Ltda
CNPJ n.º 05.462.743/0009-54
Objeto:
Item 01 – Contratação de empresa especializada, para coleta (única), transporte, tratamento e destinação final de 3.600 litros de resíduos do Grupo A-E (patogênicos/Perfuro cortantes), do Hospital Municipal Dr. Pedro Calil e Unidades Básicas de Saúde.
Item 02 – Contratação de empresa especializada, para coleta (quinzenal), transporte, tratamento e destinação final de 1.000 litros de resíduos do Grupo A-E (patogênicos/Perfuro cortantes), do Hospital Municipal Dr. Pedro Calil e Unidades Básicas de Saúde.
Item 03 – Para resíduos do Grupo B – tóxicos e químicos será cobrado R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) por litro coletado, sendo que esta cobrança somente será realizada quando houver efetivação da coleta, e houver Termo Aditivo ao Contrato proveniente deste Termo de Dispensa.

Valor: R$ 16.381,77 (Dezesseis mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos).

Formigueiro, 29 de dezembro de 2016.

GILDO BENJAMIN BORTOLOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Guazina da Costa
Código Identificador:AE4B869A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI072-2016

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 9h do dia 11 de janeiro de 2017, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações - CPL, situada na Rua Tiradentes, 700 - Centro - Ibirubá - RS, a referida comissão estará reunida para recebimento das propostas relativas ao PREGÃO PRESENCIAL PMI072-2016, tipo menor preço, cotação por lote, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para elaboração, sob sua responsabilidade técnica, de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), relativos a toda Administração Municipal (todos os imóveis e instalações afetos) e dos Laudos Avaliativos de Insalubridade e Periculosidade de todos os cargos da Prefeitura Municipal de Ibirubá - RS, para atender as necessidades do Setor de Pessoal. Os interessados poderão retirar o Edital pelo *site* www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 29 de dezembro de 2016.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

Publicado por:
Ricardo Forgerini
Código Identificador:29839917

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 048/2016, Processo Administrativo nº 098.2016, conforme informações abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (SMOTU).

OBJETO: Aquisição de diversos materiais para o setor de água.

Fundamento: Artigo nº 24, II da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: MARIA LENIR MANGANELI MARQUES - ME
CNPJ: 90.528.381/0001-79

Homologação: 21/12/2016.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:D7B1319F

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 049/2016, Processo Administrativo nº 099.2016, conforme informações abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (SMOTU).

OBJETO: Aquisição de uma bomba de água 3hp com 21 estágios.

Fundamento: Artigo nº 24, IV da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: IRINEU NUNES ROSA - ME
CNPJ: 91.317.222/0001-98

Homologação: 27/12/2016.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:150AC9B2

SEC.DA FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Pregão Presencial nº 030/2016, Processo Administrativo nº 090.2016, conforme informações abaixo:

Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAG).

OBJETO: Fornecimento de patrulha agrícola mecanizada. Contrato de repasse nº 823302/2015/MAPA/CAIXA.
Contratado: MANJATO TRATORES LTDA - EPP
CNPJ: 00.492.308/0001-00

Contratado: DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI - EPP
CNPJ: 15.823.601/0001-71

Data de Homologação: 21/11/2016.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:2D70EA45

SEC.DA FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Pregão Presencial nº 037/2016, Processo Administrativo nº 095.2016, conforme informações abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Objeto: Fornecimento de camisetas.

Contratado: LEONICE STEFAN
CNPJ: 13.588.763/0001-47

Data de Homologação: 23/12/2016.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:B6078EFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO - ADITIVO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 019/2016 – Sexto Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Materiais n°.088/2016.
CONTRATADO: AUTO POSTO BOA VIAGEM LTDA– CNPJ: 02.463.295/0002-49.
OBJETO: Aquisição de combustíveis.
ADITIVO: Conforme pedidos de reequilíbrio da empresa Auto Posto Boa Viagem Ltda, anexos ao processo foram corrigidos o valor do combustível “gasolina comum” e diesel S-10, conforme segue:
- 23.402,950 Litros de Gasolina Comum. Marca: Petrobrás de 25/11/2016 até 05/12/2016 – R$ 3,499 – Valor a reduzir R$ 2.340,295;
- 21.982,048 Litros de Gasolina Comum. Marca: Petrobrás de 06/12/2016 até 07/12/2016 – R$ 3,876 – Valor a aditar R$ 8.287,233;
- 20.757,497 Litros de Gasolina Comum. Marca: Petrobrás em 08/12/2016 – R$ 3,699 – Valor a reduzir R$ 3.674,076;
- 20.257,497 Litros de Gasolina Comum. Marca: Petrobrás a partir de 09/12/2016 – R$ 3,599 – Valor a reduzir R$ 2.075,750;
- 41.870,700 Litros de Diesel S10. Marca: Petrobrás a partir de 16/12/2016 – R$ 3,127 – Valor a aditar R$ 2.554,112.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:D60EFE7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 077/2016
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 014/2015
CONTRATADA: COOPERNORTE – Cooperativa Regional de Energia Elétrica do Litoral Norte Ltda
OBJETO: A operacionalização da cobrança, repasse e contabilização da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, prevista no art.149-A, parágrafo único da Constituição Federal, aprovado pela Emenda Constitucional nº. 39 de 19/12/2002, e de acordo com a Lei nº. 6.935, datada de 27 de dezembro de 2013.
PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser renovado, sucessiva e automaticamente, por igual período, desde não haja manifestação em contrário de uma das partes em até 180 dias antes do término da vigência.

Publicado por:
Enilce Maris da Silva Viana
Código Identificador:460D5F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADA À ILUMINAÇÃO PÚBLICA Nº. 078/2016

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 014/2015
CONTRATADA: COOPERNORTE – Cooperativa Regional de Energia Elétrica do Litoral Norte Ltda
OBJETO: O fornecimento pela COOPERNORTE, de energia elétrica para as localidades da área de concessão da Coopernorte no Município de Santo Antônio da Patrulha, destinada ao serviço público municipal de iluminação pública e outros tipos de iluminação em datas festivas.
PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, a partir da data estabelecida na Cláusula 12 – Início do Fornecimento Contratado, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 48 meses, se, pelo menos 90(noventa) dias antes do vencimento, nenhuma das partes der a outra, por escrito, aviso de sua intenção em contrário.

Publicado por:
Enilce Maris da Silva Viana
Código Identificador:19FA2A79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHAMAMENTO PÚBLICO CR 06/2016 LEILOEIROS - RESULTADO SORTEIO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público, referente ao **Credenciamento 06/2016**, **OBJETO:** credenciar leiloeiros públicos para, mediante sorteio, escolha daquele que realizará, durante a vigência do credenciamento, cada leilão que se faça necessário para venda de bens patrimoniais móveis e imóveis inservíveis ao Município de São Leopoldo, em desuso (veículos, mobiliário, equipamentos e outros) o Resultado do **sorteio do Leiloeiro**, dentre os devidamente cadastrados para execução do próximo Leilão de Bens Inservíveis de um lote de madeira de eucalipto localizados no Parque do Trabalhador no Município de São Leopoldo. Declara o Leiloeiro Wendel Machado Garcia conforme Termo de Credenciamento Nº 82/2015, responsável pela execução do próximo leilão, o qual terá consonância com a solicitação formal da secretaria gestora e durará até que seu objeto seja executado, em conformidade com o planejamento do leilão que será realizado em conjunto entre do Município de São Leopoldo. As cédulas foram juntadas ao processo administrativo deste Credenciamento. O documento na íntegra está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitacoes.

GISELE VIEIRA RAMOS
Presidente da CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Franciele Fortunato de Araújo
Código Identificador:235B527B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **IMUNIZADORA RENCK LTDA - ME.** Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de dedetização (desinsetização), desratização dos Postos e outras Unidades de Saúde ligadas à Secretaria Municipal de Saúde. Valor: * Lote 01 = R$ 6.497,48 (seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos). Prazo: O prazo do presente contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo permitido por lei. Modalidade da Licitação: **CARTA CONVITE Nº 034/2016.**

Publicado por:
Manoela Cezimbra Padilha
Código Identificador:72D5FF39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **CONTROLE DE PRAGAS MASTERSUL LTDA - EPP.** Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza das caixas d'água dos Postos e outras Unidades de Saúde ligadas à Secretaria Municipal de Saúde. Valor: * Lote 02 = R$ 5.340,00 (cinco mil e trezentos e quarenta reais). Prazo: O prazo do presente contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo permitido por lei. Modalidade da Licitação: **CARTA CONVITE Nº 034/2016.**

Publicado por:
Manoela Cezimbra Padilha
Código Identificador:4C4BF046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 535/2015

COMUNICADO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 535/2015
ANULAÇÃO DE PROCESSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS ANULADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15084/2015
Modalidade: Edital de Tomada de Preços nº 535/2015 – Tipo Maior Oferta
Objeto: Permissão de uso remunerada de 30 (trinta) pontos comerciais (quiosques) localizados no calçadão da Av. Beira Mar do Município, para atendimento de moradores, turistas e veranistas.
DECISÃO: Tomada de Preços Anulada, tendo em vista que:

•Processo ANULADO, atendendo a interesse público, conforme impulso do Senhor Secretário Municipal da Indústria e Comércio, despacho da Procuradoria Geral do Município e acolhimento do Senhor Prefeito Municipal constante às folhas 74 e 75 dos autos, respectivamente, com suporte nas disposições do art. 49, caput, da Lei 8.666/93.

•Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, para interposição de recurso quanto à anulação do referido certame, em conformidade com o art. 109, inciso I, alínea 'c' da Lei nº 8.666/93.

Tramandaí, 28 de dezembro de 2016.

ANDERSON JESUS ANDRÉ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Manoela Cezimbra Padilha
Código Identificador:1B2C1010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 159/2016

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 159/2016. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 11 de janeiro de 2017** estará recebendo propostas para **aquisição de inseticida a ser aplicado em imóveis do Município no Programa de Controle de Vetores.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, 'Portal da Transparência', Setor de

Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão), opção Download de Editais.

Publicado por:
Manoela Cezimbra Padilha
Código Identificador:C7B01286

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1912, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a proibição do uso de carros particulares para o transporte remunerado de pessoas no Município de Xangri-Lá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido, no âmbito do Município de Xangri-Lá, o transporte remunerado de passageiros em carros particulares, a título de transporte coletivo e/ou individual, estando ou não cadastrados em aplicativos ou*sites.*

Art. 2º Os veículos de que trata o art. 1º serão fiscalizados pelo Poder Executivo através de seus órgãos competentes no intuito de coibirem a prática deste tipo de transporte remunerado.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, ficam também proibidas as contratações e cadastros de estabelecimentos comerciais cujos serviços incluam o disposto no art. 1º sem a devida autorização, permissão ou outorga da Prefeitura, devendo ser aplicado ao responsável o pagamento de multa prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Art. 4º Os serviços de transporte público individual remunerado de passageiros serão mantidos através dos veículos legalizados pelo Município cuja atividade privativa é restrita ao profissional taxista, profissão regulamentada através da lei municipal 1.036/2007.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei implicará ao infrator a aplicação das penalidades pertinentes à infração de transporte irregular de passageiros.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 28 de dezembro de 2016.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARINA DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:2ADC52F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 266/2016

Abre crédito suplementar no valor de R$ 575.769,00 (quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais), nas Secretarias.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I do Art. 6º da Lei 1830**, de 24 de Novembro de 2015, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor de R$ 575.769,00 (quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	91	31.90.13/0001	Obrigações Patronais	R$	12.521,00
Órgão		**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	360	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	82.848,00
Elemento	361	31.90.13/0001	Obrigações Patronais	R$	5.233,00
Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	26	31.90.04/0020	Contratação Por Tempo Determinado	R$	29.485,00
Proj/Ativ		2014	Educação Infantil - Creche		
Elemento	54	31.90.04/0020	Contratação Por Tempo Determinado	R$	10.431,00
Proj/Ativ		2024	Atividades Culturais		
Elemento	298	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	990,00
Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2027	Manutenção da Secretaria		
Elemento	325	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	24.411,00
Elemento	326	31.90.13/0001	Obrigações Patronais	R$	9.618,00
Elemento	328	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	3.376,00
Órgão		**03**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2033	Manutenção da Secretaria		
Elemento	163	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	17.755,00
Elemento	164	31.90.13/0001	Obrigações Patronais	R$	2.762,00
Elemento	166	31.90.13/0001	Obrigações Patronais	R$	3.349,00
Órgão		**07**	**Secretaria de Assistência Social**		
Proj/Ativ		2077	CRAS/PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família		
Elemento	682	31.90.11/1087	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	66.601,00
Elemento	685	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	2.436,00
Proj/Ativ		2068	Manutenção Secretaria de Assistência		
Elemento	643	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	9.040,00
Elemento	644	31.90.13/0001	Obrigações Patronais	R$	5.856,00
Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2048	PAB- Programa de Atenção Básica		
Elemento	421	31.90.11/0040	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	14.165,00
Elemento	423	31.90.11/4510	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	15.474,00
Elemento	424	31.90.13/0040	Obrigações Patronais	R$	937,00
Elemento	426	31.91.13/0040	Obrigações Patronais	R$	9.711,00
Proj/Ativ		2050	ACS - Agentes Comunitários de Saúde		
Elemento	485	31.90.13/0040	Obrigações Patronais	R$	9.279,00
Proj/Ativ		2051	SB – Saúde Bucal		
Elemento	499	31.91.13/0040	Obrigações Patronais	R$	1.367,00
Proj/Ativ		2054	Vigilância Epidemiológica e Ambiental		
Elemento	535	31.90.11/0040	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	6.279,00
Elemento	539	31.91.13/0040	Obrigações Patronais	R$	2.549,00
Proj/Ativ		2055	Vigilância Sanitária		
Elemento	557	31.90.11/0040	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	14.722,00
Elemento	559	31.90.13/0040	Obrigações Patronais	R$	911,00
Elemento	561	31.91.13/0040	Obrigações Patronais	R$	4.728,00
Proj/Ativ		2057	MAC/SIA SUS – Média e Alta Complexidade		
Elemento	584	31.90.11/0040	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	131.644,00
Elemento	587	31.91.13/0040	Obrigações Patronais	R$	45.627,00
Proj/Ativ		2059	Manutenção Secretaria de Saúde		
Elemento	607	31.90.13/0040	Obrigações Patronais	R$	7.170,00
Elemento	608	31.90.16/0040	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$	864,00
Elemento	609	31.91.13/0040	Obrigações Patronais	R$	12.148,00

Órgão		**09**	**Secretaria de Planejamento**		
Proj/Ativ		2041	Manutenção Secretaria		
Elemento	189	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	6.340,00
Elemento	190	31.90.13/0001	Obrigações Patronais	R$	369,00
Elemento	192	31.91.13/0040	Obrigações Patronais	R$	666,00
Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		2044	Manutenção da Fazenda		
Elemento	122	31.90.13/0001	Obrigações Patronais	R$	4.107,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	90	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	535.853,00
Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	29	31.90.11/0020	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	39.916,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 19 de Dezembro de 2016.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARINA DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:F24ED2A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 267/2016

Abre crédito suplementar no valor de R$ 819.442,00 (oitocentos e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais), nas Secretarias.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III do Art. 6º da Lei 1830**, de 24 de Novembro de 2015, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor de R$ 819.442,00 (oitocentos e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	30	31.90.11/0031	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	261.681,00
Elemento	37	31.91.13/0031	Obrigações Patronais	R$	25.729,00
Proj/Ativ		2014	Educação Infantil - Creche		
Elemento	58	31.90.11/0031	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	52.585,00
Proj/Ativ		2018	Educação Infantil - Pré-Escola		
Elemento	206	31.90.11/0031	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	30.248,00
Elemento	213	31.91.13/0031	Obrigações Patronais	R$	1.772,00
Proj/Ativ		2093	Feira do Livro de Xangri-Lá		
Elemento	312	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	7.580,00
Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2032	Iluminação Pública		
Elemento	346	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	394.753,00
Órgão		**03**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2033	Manutenção da Secretaria		
Elemento	172	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	35.000,00
Órgão		**07**	**Secretaria de Assistência Social**		
Proj/Ativ		2068	Manutenção Secretaria de Assistência		
Elemento	653	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	8.300,00
Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2050	ACS - Agentes Comunitários de Saúde		
Elemento	485	31.90.13/0040	Obrigações Patronais	R$	420,00
Elemento	493	33.90.46/4530	Auxílio Alimentação	R$	61,00
Proj/Ativ		2059	Manutenção Secretaria de Saúde		
Elemento	607	31.90.13/0040	Obrigações Patronais	R$	850,00
Elemento	610	33.90.14/0040	Diárias - Pessoal Civil	R$	100,00
Elemento	617	33.90.46/0040	Auxílio Alimentação	R$	363,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2012	Educação Especial		
Elemento	17	31.90.11/0031	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	35.000,00
Elemento	24	33.90.46/0031	Auxílio Alimentação	R$	13.000,00
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	28	31.90.08/0031	Outros Benefícios Assistenciais	R$	9.445,00
Elemento	32	31.90.13/0031	Obrigações Patronais	R$	13.451,00
Elemento	34	31.90.16/0031	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$	5.000,00
Elemento	50	33.90.46/0031	Auxílio Alimentação	R$	13.399,00
Elemento	52	44.90.52/0031	Equipamentos e Material Permanente	R$	22.210,00
Proj/Ativ		2014	Educação Infantil - Creche		
Elemento	81	33.90.39/0031	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	55.555,00
Proj/Ativ		2018	Educação Infantil - Pré-Escola		
Elemento	204	31.90.08/0031	Outros Benefícios Assistenciais	R$	31.684,00
Elemento	217	33.90.30/0031	Material de Consumo	R$	20.000,00
Proj/Ativ		1004	Escola Fundamental: Construção, Ampliação, Melhoria e Reformas		
Elemento	259	44.90.51/0031	Obras e Instalações	R$	153.271,00
Proj/Ativ		2093	Feira do Livro de Xangri-Lá		
Elemento	308	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	7.580,00
Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		1014	Construção, Ampliação e Reforma da Canalização Pluvial		
Elemento	315	44.90.51/0001	Obras e Instalações	R$	301.000,00
Proj/Ativ		1016	Pavimentação de Vias Públicas		
Elemento	318	44.90.51/1093	Obras e Instalações	R$	93.753,00
Órgão		**03**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2033	Manutenção da Secretaria		
Elemento	168	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	35.000,00
Órgão		**07**	**Secretaria de Assistência Social**		
Proj/Ativ		2068	Manutenção Secretaria de Assistência		
Elemento	652	33.90.36/0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	8.300,00
Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2048	PAB- Programa de Atenção Básica		
Elemento	430	33.90.30/0040	Material de Consumo	R$	420,00
Proj/Ativ		2050	ACS - Agentes Comunitários de Saúde		
Elemento	486	31.90.13/4530	Obrigações Patronais	R$	61,00
Proj/Ativ		2059	Manutenção Secretaria de Saúde		
Elemento	604	31.90.04/0040	Contratação Por Tempo Determinado	R$	13,00
Elemento	606	31.90.11/0040	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	1.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 19 de Dezembro de 2016.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARINA DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B3694635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 268/2016

Regulamenta o art. 23 da Lei 419/90 e dá outras providências.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:
Art. 1º A readaptação verificar-se-á sempre que ocorra modificação do estado físico ou mental do servidor efetivo da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais que venha a alterar sua capacidade para o trabalho.
§ 1º A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá as atribuições do cargo indicado até regular provimento.
§ 2º A readaptação será indicada pela perícia médica realizada ao final do prazo do benefício de auxílio-doença, quando não for o caso de prorrogação do benefício, retorno ao serviço ou aposentadoria por invalidez do servidor.
§ 3º Do laudo conclusivo emitido por ocasião da perícia médica de que trata o parágrafo anterior deste artigo deverão constar informações claras e específicas acerca da eventual incapacidade laborativa do servidor, tais como:
I- motivo determinante da incapacidade;
II - ambiente de trabalho e/ou atividades laborativas contra-indicadas
III - tipos de atividades indicadas ao readaptando, justificativa, tendo em vista suas condições físicas ou psíquicas, observando-se rigorosamente as especificações dos cargos de que trata a Lei 1006/2007.
Art. 2º Após a conclusão do laudo pela inspeção médica, o processo será encaminhado ao DRH.
Art. 3º Compete exclusivamente ao DRH, após conclusão do laudo pericial, e com base neste, a indicação do cargo que será provido pelo servidor readaptando.
Art. 4º Indicado o cargo a ser ocupado pelo servidor readaptando, o processo será encaminhado à Secretaria de Administração, a fim de formalizar a readaptação, mediante a edição de ato específico para tal fim.
Parágrafo único. Inexistindo vaga serão cometidas ao servidor as atribuições do cargo indicado, até o regular provimento.
Art. 5º A readaptação não poderá acarretar aumento ou redução de remuneração do servidor.
Art. 6º A critério da Administração, o servidor readaptado poderá ser nomeado para prover cargo em comissão ou ser designado para o exercício de outras funções do serviço público municipal, desde que respeitada a compatibilidade das novas atribuições com sua capacidade laborativa.
Art. 7º Nos casos de exoneração, dispensa, aposentadoria, falecimento ou transferência do readaptado, o superior imediato comunicará a ocorrência ao DRH.
Art. 8º Após a formalização do processo de readaptação, o servidor receberá apenas as gratificações constantes de seu novo cargo, deixando de ter direito aos benefícios concedidos em seu cargo anterior, inclusive insalubridade, se for o caso.
Art. 9º As instruções necessárias e complementares à aplicação do disposto neste Decreto serão expedidas pela Secretaria Municipal de Administração.
Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 19 de dezembro de 2016.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARINA DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:F6427466

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 269/2016

Autoriza a unificação dos lotes C137, C138 e C139 da Quadra "C", localizada no Condomínio Horizontal de Lotes Enseada Lagos de Xangri-Lá, nos fundos da Praia e Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de OSMAR LANZ FILHO.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei n° 1.111, de 06 de Junho de 2008, DECRETA:**
Art. 1º Fica autorizado a unificação dos lotes C137 (cento e trinta e sete), C138 (cento e trinta e oito) e C139 (cento e trinta e nove) da Quadra "C", localizada no Condomínio Horizontal de Lotes Enseada Lagos de Xangri-Lá, nos fundos da Praia e Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **OSMAR LANZ FILHO**, conforme matriculas nºs 71.766 e 89.320 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS.
Parágrafo único. Os lotes descritos no caput deste artigo, farão parte de um único lote, que passará a ser denominado de lote C137 (cento e trinta e sete) da Quadra "C", com a seguinte descrição:

UNIDADE CONDOMINIAL LOTE NÚMERO C137 (cento e trinta e sete) - Um terreno urbano, situado no Condomínio Horizontal de lotes denominado ENSEADA LAGOS DE XANGRI-LÁ, localizado nos fundos da praia e Município de XANGRI-LÁ- RS, constituído do Lote C137 (cento e trinta e sete), Lote C138 (cento e trinta e oito) e Lote C139 (cento e trinta e nove), que pelo cadastro municipal é Lote C 137 (cento e trinta e sete) da quadra C, medindo 46,23 m (quarenta e seis metros e vinte e três centímetros) de frente, confrontando-se a Nordeste com a Circulação 7 (sete); e 45,00 m (quarenta e cinco metros), nos fundos, confrontando, a Sudoeste com a área de uso comum 16 (dezesseis); por 30,00 m (trinta metros) de comprimento de frente a fundos, confrontando a Noroeste , lado direito com o lote C 136 (cento e trinta e seis); 30,00 m (trinta metros) ao Sudeste, lado esquerdo, dividindo-se com o lote C 140 (cento e quarenta), tendo área real privativa de 1.368,60 m² (um mil trezentos e sessenta e oito metros e sessenta decímetros quadrados), área real de uso comum de 2.199,48 m² (dois mil cento e noventa e nove metros e quarenta e oito decímetros quadrados) e área real total de 3.568,08 m² (três mil quinhentos e sessenta e oito metros e oito decímetros quadrados) , participando das coisas de uso comum com o coeficiente de proporcionalidade de 0,004947, distando 273,22 m (duzentos e setenta e três metros e vinte e dois centímetros) da esquina da Circulação 13 (treze), localizado no quarteirão formado pelas Circulações 7 (sete), 10 (dez), 13 (treze) e Muro de divisa ao Sudeste. Sobre o terreno foi construído UM PRÈDIO RESIDENCIAL com área total construída de 669,16 m² (seiscentos e sessenta e nove metros e dezesseis decímetros quadrados).

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 13713/2015 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 20 de Dezembro de 2016.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CARINA DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:7D9C0E1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 270/2016

Abre crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na Autarquia Prev-Xangri-Lá.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I, do Art. 5º da Lei 1830**, de 24 de Novembro de 2015, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais**)**, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**11**	**PREV XANGRI-LÁ**		
Proj/Ativ		2087	Pagamento Folha RPPS – Aposentados		
Elemento	17	31.90.05/0400	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor	R$	100.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**11**	**PREV XANGRI-LÁ**		
Proj/Ativ		2087	Pagamento Folha RPPS – Aposentados		
Elemento	15	31.90.01/0400	Aposentadoria de RPPS, Reserva Remunerada	R$	100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 22 de dezembro de 2016.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

HELOISA ALVES DA ROSA
Diretora Presidente (PREV)

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:E05B5583

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 271/2016

Regulamenta datas de recebimento de processos administrativos referentes a folha de pagamento, diárias no Departamento de Recursos Humanos, define data para a efetividade, disciplina o recebimento das Gratificações de Comissões para lançamento de valores na folha e dá outras providências.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo nº 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de regulamentar, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o recebimento dos processos administrativos referentes à folha de pagamento, definição de datas para a entrega de diárias, a necessidade de delimitar data da efetividade, bem como data de chegada das Gratificações de Comissões no Departamento de Recursos Humanos.

Considerando a sujeição da Administração Pública à rigorosa observância aos princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como adequação do prazo de pagamento da folha à solicitação da Secretaria da Fazenda.

DECRETA:

Art. 1º A chegada dos processos administrativos referentes à folha de pagamento no Departamento de Recursos Humanos deverá ocorrer até o dia 15 (quinze) de cada mês, sendo que os referidos processos administrativos deverão chegar avaliados e autorizados para serem lançados na folha de pagamento.

§ 1º Caso os processos administrativos não cheguem no prazo citado no art. 1º, os mesmos retornarão a secretaria de origem.

§ 2º Caso o prazo citado no art. 1º caia em dia não útil, os processos administrativos retro citados deverão chegar até o dia útil anterior do referido prazo.

Art. 2º As diárias deverão ser entregues pelos servidores designados no Departamento de Recursos Humanos até o segundo dia útil de cada mês, através de memorando que contenha o nome do servidor e a respectiva quantidade de diárias.

Art. 3º A data da efetividade será sempre a totalidade do mês anterior à apuração.

Art. 4º O recebimento das Gratificações de Comissões para inclusão de pagamento dos valores na folha de pagamento será até o segundo dia útil de cada mês.

Parágrafo único. Considerar-se-á o período de apuração para pagamento das Gratificações de Comissões, a efetividade citada no artigo. 3º (totalidade do mês anterior ao pagamento).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o art. 3º da Ordem de Serviço 11/2012 e os parágrafos 4º e 6º do art. 3º do Decreto nº 49/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 22 de dezembro de 2016.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARINA DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:86DE48EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 272/2016

Abre crédito suplementar no valor de R$ 242.516,00 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais), na Secretaria de Administração e Secretaria de Obras.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da

Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I do Art. 5º da Lei 1830**, de 24 de Novembro de 2015, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor de R$ 242.516,00 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		2006	Sentenças Judiciais		
Elemento	375	33.90.91/0001	Sentenças Judiciais	R$	112.516,00
Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2006	Obras e Instalações		
Elemento	318	44.90.51/1093	Obras e Instalações	R$	130.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		1008	Construção, Reforma e Ampliação de Infraestruturas		
Elemento	354	44.90.51/1093	Obras e Instalações	R$	130.000,00
Órgão		**07**	**Secretaria de Assistência Social**		
Proj/Ativ		2006	Centro Multiuso - Prédio Assistência Social		
Elemento	637	44.90.51/0001	Obras e Instalações	R$	112.516,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 22 de dezembro de 2016.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARINA DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:24FF94E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

N° 260/2016	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA IGOR FABIANO DA SILVA CLEZAR - ME**
OBJETO	Contratação de empresa para locação e instalação de 90 sanitários ecológicos portáteis
VALOR	**R$ 196.443,00** (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais)
PRAZO VIGÊNCIA	será de 23 de dezembro de 2016 à 05 de março de 2017
DOTAÇÃO	**06 – SECRETARIA DE TURISMO** **2033 – Manutenção da Secretaria** **33.90.39/0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
AMPARO LEGAL	Processo nº 20011/2016, Processo de Licitação nº 687/16, Edital 192/2016 de Pregão Presencial n° 153/16
DATA ASSINATURA	23/12/2016

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:3EE7663D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

N° 261/2016	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA RICARDO ALEXANDRE GABRIEL E CIA LTDA**
OBJETO	Contratação de empresa para recolhimento da água servida dos 39 (trinta e nove) quiosques da beira da praia, no período de 23 de dezembro de 2016 à 05 de março de 2017
VALOR	**R$ 40.150,00** (quarenta mil cento e cinquenta reais)
PRAZO VIGÊNCIA	será de 23 de dezembro de 2016 à 05 de março de 2017
DOTAÇÃO	**06 – SECRETARIA DE TURISMO** **2033 – Manutenção da Secretaria** **33.90.39/0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
AMPARO LEGAL	Processo nº 20202/2016, Processo de Licitação nº 684/16, Edital 180/2016 de Pregão Presencial n° 146/2016
DATA ASSINATURA	23/12/2016

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:7661DD69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

N° 262/2016	Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o **MUNICIPIO DE XANGRI-LA** e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FDRH**, tendo como objeto a prestação de serviços de execução de provas práticas do concurso público para provimento de Cargos e Empregos da Contratante
OBJETO	Constitui objeto do presente instrumento a contratação da Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento e execução de Concursos Públicos na realização de Provas Práticas para 147 (cento e quarenta e sete) candidatos aprovados no cargo de Motorista de Veículos Leves e 90 (noventa) candidatos aprovados no cargo de Motorista de Veículos Pesados
VALOR	**R$ 42.700,15 (quarenta e dois mil, setecentos reais e quinze centavos)**
PRAZO VIGÊNCIA	a partir de sua assinatura, tendo vigência de 06 meses
DOTAÇÃO	03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2004 – Manutenção da Secretaria 33.90.39/0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
AMPARO LEGAL	Conforme processo administrativo nº 18024/2016, com base no art. 24, VIII, da Lei 8666/93
DATA ASSINATURA	26/12/2016

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:28B8833E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO

ADENDO Nº 06 CONTRATO 135/2011	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA MUGICA TRANSPORTES LTDA**
OBJETO	1- Prorrogar nos termos do art. 57, §4º da Lei 8666/93 o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses. 2- Acrescer, com fundamento no art. 65, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93, no objeto da prestação de serviços no período de 23/12/2016 à 08/01/2017 a obrigação de coletar mais 30,00m³ além do originalmente contratado, nas mesmas condições previstas no presente contrato. 3- Acrescer, com fundamento no art. 65, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93, no objeto da prestação de serviços no período de 09/01/2017 à 15/03/2017 a obrigação de coletar mais 15,00m³ além do originalmente contratado, nas mesmas condições previstas no presente contrato.
VALOR	**R$ 2.172.455,76** (dois milhões, cento e setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos),
AMPARO LEGAL	processo nº 15968/2016, nos termos do art. 57, §4º da Lei 8666/93
DATA ASS.	23/12/2016

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B427B198

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO

ADENDO Nº 03 CONTRATO 174/2014	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALGODÃO DOCE LTDA**
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo período de 08 (oito) meses
VALOR	**R$ 169.600,00** (cento e sessenta e nove mil e seiscentos reais)
AMPARO LEGAL	Processo nº 20327/2016, com fundamento no art. 57, II da Lei 8666/93
DATA ASS.	27/12/2016

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B1771E97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO

ADENDO Nº 03 CONTRATO 57/2015	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA PAULINE FINGER - ME - CRESCER ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo período de 08 (oito) meses
VALOR	**R$ 84.800,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos reais)**
AMPARO LEGAL	Processo nº 20326/2016, com fundamento no art. 57, II, da Lei 8666/93
DATA ASS.	27/12/2016

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:1D898AF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO

ADENDO Nº 03 CONTRATO 142/2014	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA CRESCER ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo período de 08 (oito) meses
VALOR	**R$ 169.600,00** (cento e sessenta e nove mil e seiscentos reais)
AMPARO LEGAL	Processo nº 20325/2016, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93
DATA ASS.	27/12/2016

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:924447A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO

ADENDO Nº 01 CONTRATO 10/2016	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ARCA DE NOE LTDA - ME**
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo período de 08 (oito) meses
VALOR	**R$ 217.332,00 (duzentos e dezessete mil, trezentos e trinta e dois reais)**
AMPARO LEGAL	Processo nº 20323/2016, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93
DATA ASS.	27/12/2016

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:CDF525EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO

ADENDO Nº 02 CONTRATO 256/2014	**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 256/2014 NOTAS DE EXPEDIENTE JURÍDICAIS E INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÃO DO TCE**
OBJETO	Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/12/2016. A cláusula de reajuste e a clâusula de atualização monetária por atraso de pagamento passam a ter como indexador o IPCA por imposição do decreto 52.823 de 21/12/2015.
AMPARO LEGAL	Processo 19253/2016
DATA ASS.	23/12/2016

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:631C7B43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 3042

Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã

LEI MUNICIPAL Nº 3.042, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

"ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS A LEI MUNICIPAL Nº 2586/12"

SERGIO MACIEL BERTOLDI, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 2.586/12, ficando com a seguinte redação:
Art. 85. Nas transmissões de imóveis compreendidos no Sistema Financeiro de Habitação - SFH, ou qualquer outro programa de habitação do Governo Federal, a alíquota será:
I - sobre o valor efetivamente financiado, até o limite de 800 (oitocentas) UPR's: 1 % (um por cento);
II - sobre o valor restante: 3% (três por cento).
Art. 100. Considera-se prestação de serviços o exercício das atividades abaixo listadas, mediante as alíquotas seguintes:

1 - Serviços de informática e congêneres:	
1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas	3%
1.02 - Programação	3%
1.03 - Processamento de dados e congêneres	3%
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos	3%
1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação	3%
1.06 - Assessoria e consultoria em informática	3%
1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados	3%
1.08 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas	3%
2 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza:	
2.01 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	3%
Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Alvorada Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã	
3 - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres:	
3.01 - (VETADO)	
3.02 - Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda	4%

3.03 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza	4%
3.04 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza	4%
3.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário	4%
4 - Serviços de saúde, assistência médica e congênere:	
4.01 - Medicina e biomedicina	4%
4.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres	4%
4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres	3%
4.04 - Instrumentação cirúrgica	4%
4.05 - Acupuntura	4%
4.06 - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares	4%
4.07 - Serviços farmacêuticos	4%
4.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudióloga	4%
4.09 - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental	4%
4.10 - Nutrição	4%
4.11 - Obstetrícia	4%
4.12 - Odontologia	4%
4.13 - Ortóptica	4%
4.14 - Próteses sob encomenda	4%
4.15 - Psicanálise	4%
4.16 - Psicologia	4%
4.17 - Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres	3%
4.18 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres	4%
4.19 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres	3%
4.20 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	4%
4.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres	4%
4.22 - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres	4%
4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados, ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário	4%
5 - Serviços de medicina e assistência veterinária e congênere:	
5.01 - Medicina veterinária e zootecnia	4%
5.02 - Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária	4%
5.03 - Laboratórios de análise na área veterinária	4%
5.04 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres	4%
5.05 - Bancos de sangue e de órgãos e congêneres	4%
5.06 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	4%
5.07 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres	4%
5.08 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres	4%
5.09 - Planos de atendimento e assistência médico veterinária	4%
6 - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres:	
6.01 - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres	4%
6.02 - Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres	4%
6.03 - Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres	4%
6.04 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas	4%
6.05 - Centros de emagrecimento, spa e congêneres	4%
7 - Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres:	
7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres	4%
7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)	4%
7.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia	4%
7.04 - Demolição	4%
7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS	4%
7.06- Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço	4%
7.07 - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres	4%
7.08 - Calafetação	4%
7.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer	4%
7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres	4%
7.11 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores	4%
7.12 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos	4%
7.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres	4%
7.14 - (VETADO)	4%
7.15 - (VETADO)	4%
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres	4%
7.17 - Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres	4%
7.18 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres	4%
7.19 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo	4%
7.20 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres	4%
7.21 - Pesquisa, perfuração cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exportação e petróleo, gás natural e de outros recursos minerais	4%
7.22 - Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres	4%
8 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza:	
8.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior	3%
8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza	3%
9 - Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres:	
9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apartservice condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços)	4%
9.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres	2%
9.03 - Guias de turismo	3%
10 - Serviços de intermediação e congêneres:	
10.01 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada	4%
10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer	5%
10.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária	5%
10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring)	4%
10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios	4%
10.06 - Agenciamento marítimo	4%
10.07 - Agenciamento de notícias	4%
10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios	3%

10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial	3%
10.10 - Distribuição de bens de terceiros	4%
11 - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres:	
Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Alvorada Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã	
11.01 - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações	5%
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas	5%
11.03 - Escolta, inclusive de veículos e cargas	5%
11.04 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie	5%
12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	
12.01 - Espetáculos teatrais	3%
12.02 - Exibições cinematográficas	3%
12.03 - Espetáculos circenses	3%
12.04 - Programas de auditório	3%
12.05 - Parques de diversões, centros de lazer e congêneres	3%
12.06 - Boates, taxi-dancing e congêneres	5%
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	3%
12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres	3%
12.09 - Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não	3%
12.10 - Corridas e competições de animais	3%
12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador	3%
12.12 - Execução de música	3%
12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	3%
12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo	3%
12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres	3%
12.16 - Exibições de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres	3%
12.17 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza	3%
13 - Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia:	
13.01 - (VETADO)	
13.02 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres	4%
13.03 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres	4%
13.04 - Reprografia, microfilmagem e digitalização	4%
13.05 - Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia	4%
14 - Serviços relativos a bens de terceiros:	
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	4%
14.02 - Assistência técnica	4%
14.03 - Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	4%
14.04 - Recauchutagem ou regeneração de pneus	4%
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer	4%
14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido	4%
14.07 - Colocação de molduras e congêneres	4%
14.08 - Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres	4%
14.09 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento	4%
14.10 - Tinturaria e lavanderia	4%
14.11 - Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral	4%
14.12 - Funilaria e lanternagem	4%
14.13 - Carpintaria e serralheria	4%
15 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito:	
15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres	5%
15.02 - Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas	5%
15.03 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral	5%
15.04 - Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres	5%
15.05 - Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congênere, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais	5%
15.06 - Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia	5%
15.07 - Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo	5%
15.08 - Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins	5%
15.09 - Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing)	2%
15.10 - Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral	5%
15.11 - Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados	5%
15.12 - Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários	5%
15.13 - Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio	5%
15.14 - Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres	5%
15.15 - Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento	5%
15.16 - Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral	5%
15.17 - Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão	5%
15.18 - Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário	5%
16 - Serviços de transporte de natureza municipal:	
16.01- Serviços de transporte de natureza municipal	5%
17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congênere:	
17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares	4%
17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres	4%
17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa	4%
17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra	4%
17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço	4%
17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários	4%
17.07 - (VETADO)	4%
17.08 - Franquia (franchising)	4%

17.09 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas	4%
17.10 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres	4%
17.11 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS)	4%
17.12 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros	4%
17.13 - Leilão e congêneres	4%
17.14 - Advocacia	4%
17.15 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica	4%
17.16 - Auditoria	4%
17.17 - Análise de Organização e Métodos	4%
17.18 - Atuaria e cálculos técnicos de qualquer natureza	4%
17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares	4%
17.20 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira	4%
17.21 - Estatística	4%
17.22 - Cobrança em geral	4%
17.23 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring)	4%
17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres	4%
18 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres:	
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres	5%
19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres:	
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres	5%
20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários:	
20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres 3	3%
20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres 3	3%
20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações logística e congêneres	3%
21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais:	
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais	5%
22 - Serviços de exploração de rodovia:	
22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais	2%
23 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congênere:	
23.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres	3%
24 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres:	
24.01 -Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres	4%
25 - Serviços funerários:	
25.01 - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres	3%
25.02 - Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos	4%
25.03 - Planos ou convênio funerários	4%
25.04 - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios	4%
26 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres:	
26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres	4%
27 - Serviços de assistência social:	
27.01 - Serviços de assistência social	4%
28 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza:	
28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	4%
29 - Serviços de biblioteconomia:	
29.01 - Serviços de biblioteconomia 3	4%
30 - Serviços de biologia, biotecnologia e química	
30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química	4%
31 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres	
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres	4%
32 - Serviços de desenhos técnicos:	
32.01 - Serviços de desenhos técnicos	4%
33 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres:	
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres	4%
34 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres:	
34.01- Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres	4%
35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas:	
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas	4%
36 - Serviços de meteorologia:	
36.01 - Serviços de meteorologia	4%
37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins:	
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins	4%
38 - Serviços de museologia:	
38.01 - Serviços de museologia	4%
39 - Serviços de ourivesaria e lapidação:	
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço)	4%
40 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda:	
40.01 - Obras de arte sob encomenda	5%

Art. 114. A base de cálculo do ISS é o preço do serviço, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - Quando o serviço for prestado sob a forma de trabalho pessoal pelo profissional autônomo, o imposto será devido e calculado sob alíquota fixa anual, de acordo com os seguintes critérios:

a) Profissionais autônomos de nível universitário: 06 UPR’s;

b) Profissionais autônomos de nível médio: 3,00 UPR’s;

c) Outros profissionais autônomos sujeitos ao ISS: 2 UPR’s

II - Quando os serviços referidos nos itens 4 à 4.17, 5 à 5.07, 7, 17 da lista constante do artigo 114 desta Lei, forem prestados por sociedades simples uniprofissionais, o imposto será devido pela sociedade por mês, em relação a cada profissional habilitado, seja sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal nos termos da lei que rege a profissão, de acordo com os seguintes critérios:

a) Até 03 profissionais (por profissional e por ano): 06 UPR's
b) De 03 profissionais em diante (por profissional e por ano) 07 UPR's
(.....)
Art. 181. A denúncia espontânea da infração exclui a aplicação de multa, quando acompanhada do pagamento do tributo atualizado e dos respectivos acréscimos moratórios.
§ 1º O disposto neste artigo abrange as multas decorrentes de descumprimento de obrigações acessórias, desde que o sujeito passivo, no mesmo ato ou no prazo estipulado pela autoridade, regularize a situação.
§ 2º A espontaneidade cessará no momento em que se inicie procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração, através de procedimento formal no âmbito da Administração Tributária Municipal, com a devida ciência do sujeito passivo;
§ 3º Fica garantido ao contribuinte a manutenção da situação de espontaneidade quanto a outros tributos, a par do efetivamente investigado.
Art. 295. Devidamente autuado, o processo administrativo fiscal instruído e com parecer de Fiscal servidor da Administração Tributária será encaminhado ao Secretário da Fazenda para decidir em Primeira instância.
Parágrafo Único. O Secretário Municipal da Fazenda poderá delegar a competência para julgamento que lhe confere este artigo, bem como editar Instruções Normativas para melhor aplicação do processo fiscal.
Art. 302. O Conselho de Recursos Fiscais será constituído de câmara(s), cada uma composta por três servidores do quadro efetivo da Secretaria Municipal da Fazenda, escolhidos pelo Prefeito Municipal, sendo no mínimo um deles Fiscal lotado na Secretaria Municipal da Fazenda representando a administração tributária municipal.

Parágrafo único. A organização e forma de atuação do Conselho de Recursos Fiscais será objeto de regulamentação por Decreto do Executivo no prazo de 90 (noventa) dias após a promulgação desta Lei.
Art. 2º Fica acrescido o art. 315-A à Lei Municipal nº 2.586/12, com a seguinte redação:
Art. 315-A. Quando for exarado ato, por este município, referido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou em resolução do Comitê Gestor por ela instituído, contra contribuinte optante do Simples Nacional, cuja contestação administrativa deva ser examinada segundo a legislação de Alvorada, a impugnação será julgada em única instância pelo Secretário Municipal da Fazenda.
§ 1º Excetua-se da regra do caput a impugnação de Autos de Infração, Autos de Lançamento e Autos de Infração e Lançamento, que se sujeitarão aos procedimentos estabelecidos nesta lei.
§ 2º O Secretário Municipal da Fazenda poderá delegar a competência para julgamento que lhe confere este artigo.
§ 3º O prazo para impugnação será de 30 (trinta) dias contados da data que o contribuinte tomou ciência do ato.
§ 4º Em relação ao indeferimento de pedido de opção pelo Simples Nacional, a ciência ao contribuinte dar-se-á pelos meios estabelecidos nesta lei.
§ 5º O Termo de Indeferimento contendo o motivo pelo qual não foi aceito por este Município o pedido de ingresso no Simples Nacional estará disponível ao contribuinte na Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda.
Art. 3° Esta Lei entra em vigor 90 dias da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SERGIO MACIEL BERTOLDI
Prefeito Municipal

Publique-se

RAMIRO PASSOS CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:2E41AC03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 80

DECRETO Nº 080, de 01/12/2016.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 4.566.028,36 (QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, VINTE E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

SERGIO MACIEL BERTOLDI Prefeito do Município de ALVORADA, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2962, de 28 de dezembro de 2015;
DECRETA:
Art. 1º – É aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 4.566.028,36 (QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, VINTE E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
4 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACA O	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.271.108.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINISTRACAO	3.1.9.0.13	1	35084	R$ 17.000,00
4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACA O	2 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	4.122.137.2147	MANUTENCAO DO CASA E FORMAÇÃO CONTINUADA	3.1.9.0.08	1	36134	R$ 165.000,00
4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACA O	2 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	4.271.108.2014	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS H	3.1.9.0.13	1	32782	R$ 2.000,00
4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACA O	2 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	4.122.137.2015	VALE TRANSPORTE PMA	3.3.9.0.49	1	30092	R$ 2.000,00
4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACA O	2 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	4.122.137.2015	VALE TRANSPORTE PMA	3.3.9.0.49	1	30092	R$ 5.000,00
4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACA O	3 - AUXILIO ALIMENTACAO	4.122.137.2176	AUXILIO ALIMENTACAO	3.1.9.0.46	1	38566	R$ 90.000,00
4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACA O	4 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	4.271.108.2017	MANUTENCAO DO PATRIMONIO	3.1.9.0.13	1	35087	R$ 4.000,00
4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACA O	5 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	4.122.137.2020	MAN.DEPTO INFORMATICA	3.1.9.0.11	1	30110	R$ 1.000,00

4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACA O	7 - DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	4.271.108.2016	MAN.DEPTO ALMOXARIFADO	3.1.9.0.13	1	35086	R$ 2.000,00
5 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	2 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	4.125.107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.FISCALIZA CAO	3.1.9.0.11	1	31062	R$ 37.000,00
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
5 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	3 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL	4.124.106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	3.3.9.0.93	1	31095	R$ 200,00
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	15.122.137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	3.1.9.0.96	1	38531	R$ 1.700,00
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	15.122.137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	3.1.9.0.94	1	30142	R$ 585,00
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	2 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	15.271.108.2030	CONSERVACAO MANUT.FROTA RODOVIARIA	3.1.9.0.13	1	35146	R$ 6.000,00
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	2 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	17.122.137.2031	MAN.REDE ESGOTO PLUVIAL	3.1.9.0.11	1	30157	R$ 7.000,00
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	2 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	15.122.137.2030	CONSERVACAO MANUT.FROTA RODOVIARIA	3.1.9.0.11	1	30151	R$ 10.000,00
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	2 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	15.451.233.1350	PROJETO DE PAVIMENTACAO - METROPLAN	4.4.9.0.51	1	38091	R$ 300.000,00
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	4 - DEPTO SERVICOS URBANOS	15.122.137.2033	MANUTENCAO DA SMOV	3.1.9.0.11	1	30174	R$ 15.000,00
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	5 - DIRETORIA GERACAO DE PROJETOS	15.122.137.2130	MANUTENCAO DO DGP	3.1.9.0.11	1	30223	R$ 1.000,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	12.122.146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	3.1.9.0.11	20	33518	R$ 3.199.362,83
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.137.6010	MAN. DEPTO.DE CONTROLE DA DENGUE	3.1.9.0.11	40	30660	R$ 9.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.137.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	3.1.9.0.11	40	30674	R$ 30.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.137.6031	AUXILIO TRANSPORTE	3.3.9.0.49	40	33343	R$ 47.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.137.6017	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	3.1.9.0.11	40	30702	R$ 17.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.137.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	3.3.9.0.92	40	32140	R$ 7.630,80
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.137.6021	PROGRAMA DE CONTROLE E PREVENCAO DST/AID	3.1.9.0.11	40	38779	R$ 8.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.137.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA SAUDE DA	3.1.9.0.11	40	38078	R$ 169.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.137.6008	MANTENCAO DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA	3.1.9.0.11	40	30648	R$ 92.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.137.6006	CONTROLE, AVALIACAO E INFORMACAO EM SAUD	3.1.9.0.11	40	30631	R$ 2.141,63
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.137.6044	ATENÇÃO BASICA	3.1.9.0.11	40	38840	R$ 2.900,00
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.255.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA SAUDE DA	3.3.9.0.48	4520	33950	R$ 70.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.304.217.6008	MANTENCAO DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA	4.4.9.0.52	4710	30659	R$ 3.000,00
10 –SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME NTO ECONÔMICO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	23.122.137.2068	MAN.GABINETE DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO	3.1.9.0.11	1	30233	R$ 75.000,00
12 – SECRET.MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	1 - GABINETE SECRETARIO	26.122.137.2073	MAN. GABINETE SECRETARIO DA SMSU	3.3.9.0.14	1	30277	R$ 5.000,00
12 – SECRET.MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	2 - DEPTO TRANSPORTE	26.451.233.2245	MANUT. DEPTO. SINALIZACAO VIARIA	3.3.9.0.30	1165	35052	R$ 18.000,00
12 – SECRET.MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	2 - DEPTO TRANSPORTE	26.122.137.2245	MANUT. DEPTO. SINALIZACAO VIARIA	3.3.9.0.39	1	35058	R$ 2.000,00
12 – SECRET.MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	5 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	6.122.137.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	3.1.9.0.11	1	37081	R$ 23.000,00
12 – SECRET.MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	5 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	6.122.137.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	3.3.9.0.39	1	37088	R$ 2.000,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	13.122.137.2075	MAN.GABINETE SECR.CULTURA	3.1.9.0.11	1	30317	R$ 1.000,00
14 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.122.137.2013	MAN.JSM E DEMAIS ORGAOS CONVENIADOS	3.1.9.0.11	1	30079	R$ 5.000,00
14 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	2 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	3.1.9.0.94	1	30041	R$ 3.642,00
14 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	5 - DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE P	4.121.137.2126	DEPTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO D	3.1.9.0.11	1	30430	R$ 5.000,00
18 – SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENT O URBANO E HABITACAO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	16.122.137.2008	MAN.GABINETE SEC.PLANEJAMENTO HABITACAO	3.1.9.0.94	1	31790	R$ 6.516,10
18 – SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENT O URBANO E HABITACAO	3 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO	16.122.137.2072	MANUTENCAO DA ATIVIDADES HABITACIONAIS	3.1.9.0.11	1	30514	R$ 30.000,00
19 – SECRET.MUNIC. DE TRABALHO E DESENVOLVIME NTO SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETARIO	8.122. 137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	3.1.9.0.94	1	31789	R$ 3.900,00
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
19 – SECRET.MUNIC. DE TRABALHO E DESENVOLVIME NTO SOCIAL	70 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.782.137.4018	MANUTENÇAO E CONSERVACAO FROTA RODOVIARI	3.3.9.0.30	1293	39035	R$ 700,00
19 – SECRET.MUNIC. DE TRABALHO E DESENVOLVIME NTO SOCIAL	70 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.782.137.4018	MANUTENÇAO E CONSERVACAO FROTA RODOVIARI	3.3.9.0.30	1294	39042	R$ 250,00

21 – SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.122.137.2158	MAN. GABINETE DA SEC. DE DIREITOS HUMANO	3.1.9.0.94	1	38430	R$ 1.500,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	1 - GABINETE DO SECRETARIO	15.122.137.2251	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SERV.URBANOS	3.1.9.0.94	1	36102	R$ 8.000,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	2 - DEPTO. LIMPEZA PUBLICA	15.122.137.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	3.1.9.0.11	1	30188	R$ 16.000,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	3 - DEPTO. ILUMINA?ÇO PÉBLICA	15.122.137.2040	MAN.SERV.ILUMINACAO PUBLICA	3.1.9.0.11	1	30202	R$ 31.000,00
23 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETARIO	27.122.137.2252	MAN.GABINETE SECRETARIO JUVENTUDE E ESPO	3.1.9.0.11	1	36109	R$ 3.000,00
50 – FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNI C.DE ALVORADA.	1 - FUNSEMA	9.122.137.2603	MANUTENCAO DO FUNDO	3.3.9.0.39	50	30852	R$ 2.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R$ 4.566.028,36

Art. 2º – Servirá de cobertura para o crédito suplementar , o que segue:
I – Redução das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACA O	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.122.137.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINISTRACAO	3.1.9.0.96	1	38418	R$ 60.000,00
4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACA O	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.122.137.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINISTRACAO	3.1.9.0.11	1	30054	R$ 29.700,00
4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACA O	2 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	4.122.137.2014	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS H	3.1.9.1.92	1	38423	R$ 50.000,00
4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACA O	2 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	4.122.137.2014	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS H	3.1.9.0.11	1	30083	R$ 30.000,00
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACA O	6 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	4.122.103.2127	MAN.DEPTO COMPRAS LICIT.E CONTRATOS	3.1.9.0.11	1	31106	R$ 187.000,00
5 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.123.60.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	3.3.9.0.39	1	31057	R$ 5.000,00
5 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.123.60.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	3.1.9.0.11	1	31046	R$ 20.000,00
5 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.271.108.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	3.1.9.0.13	1	36206	R$ 20.000,00
5 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	3 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL	4.124.106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	3.3.9.0.39	1	31091	R$ 200,00
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	15.271.108.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	3.1.9.0.13	1	35145	R$ 11.000,00
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	15.122.137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	3.1.9.0.11	1	30139	R$ 30.000,00
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	15.122.137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	3.1.9.0.11	1	30139	R$ 585,00
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	2 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	15.122.137.2032	MAN.VIAS URBANAS	3.1.9.0.11	1	30164	R$ 20.000,00
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	2 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	15.451.233.2032	MAN.VIAS URBANAS	3.3.9.0.30	1	31812	R$ 300.000,00
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	2 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	15.122.137.2032	MAN.VIAS URBANAS	3.3.9.0.39	1	30172	R$ 263.900,00
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	4 - DEPTO SERVICOS URBANOS	15.122.137.2034	MAN.DIRETORIA SERV.INDUSTRIAIS	3.3.9.0.39	1	30186	R$ 8.500,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	12.122.146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	3.1.9.0.46	20	38564	R$ 300.000,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	12.122.146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	3.3.9.0.49	20	33551	R$ 100.000,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	12.272.13.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	3.1.9.1.13	20	35108	R$ 270.000,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	6 - BIBLIOTECA MUNICIPAL	12.122.146.2202	MANUTENCAO E ATUALIZACAO DA BIBLIOTECA M	3.1.9.0.11	20	33565	R$ 230.000,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	6 - BIBLIOTECA MUNICIPAL	12.122.146.2202	MANUTENCAO E ATUALIZACAO DA BIBLIOTECA M	3.3.9.0.39	1	35324	R$ 1.500,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	6 - BIBLIOTECA MUNICIPAL	12.272.13.2202	MANUTENCAO E ATUALIZACAO DA BIBLIOTECA M	3.1.9.1.13	20	35123	R$ 18.000,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	7 - VIGILANCIA E MANUTENCAO DE PREDIOS DA SMED	12.122.146.2203	VIGILANCIA E MANUTENCAO DOS PREDIOS DA S	3.1.9.0.11	20	33606	R$ 280.000,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	7 - VIGILANCIA E MANUTENCAO DE PREDIOS DA SMED	12.272.13.2203	VIGILANCIA E MANUTENCAO DOS PREDIOS DA S	3.1.9.1.13	20	35124	R$ 200.000,00
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de	Fonte de	Código	Valor Suplementado

Órgão	Unidade	Código	Título	Despesa	Recurso	Reduzido	
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	10 - EDUCACAO INFANTIL	12.365.245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	3.3.9.0.14	20	38321	R$ 2.800,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	10 - EDUCACAO INFANTIL	12.365.245.2207	ENSINO INFANTIL CONV PMEI	4.4.5.0.41	20	33753	R$ 460,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	10 - EDUCACAO INFANTIL	12.365.245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	3.3.9.0.32	20	39100	R$ 10.000,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	10 - EDUCACAO INFANTIL	12.365.245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	4.4.9.0.51	20	39101	R$ 10.000,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	10 - EDUCACAO INFANTIL	12.365.245.2207	ENSINO INFANTIL CONV PMEI	3.3.5.0.43	20	33750	R$ 43.700,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	10 - EDUCACAO INFANTIL	12.365.245.2208	ENSINO INFANTIL CONV RECREAR	3.3.5.0.43	20	33756	R$ 55.500,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	10 - EDUCACAO INFANTIL	12.365.245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	3.3.9.0.30	20	39099	R$ 10.000,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	10 - EDUCACAO INFANTIL	12.365.245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL DO MUNICIP	4.4.9.0.52	20	39102	R$ 10.000,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	17 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	3.3.9.0.37	20	38951	R$ 497.648,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	17 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	3.3.9.0.30	20	35456	R$ 200.000,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	17 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	3.3.9.0.31	20	35457	R$ 1.000,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	17 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	3.3.9.0.32	20	39096	R$ 10.000,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	17 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	4.4.9.0.51	20	39097	R$ 640.000,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	17 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	4.4.9.0.52	20	39098	R$ 300.000,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	17 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	4.4.9.0.92	20	39022	R$ 254,83
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	17 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	3.1.9.0.11	20	39095	R$ 10.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.219.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	3.3.9.0.39	40	30683	R$ 24.369,20
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.219.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	3.3.9.0.39	40	30683	R$ 7.630,80
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.304.217.6008	MANTENCAO DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA	3.3.9.0.39	4710	30657	R$ 3.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.137.2138	ACOES EDUC.FORM.ESTUD.P/TRABALHO	3.3.9.0.39	40	31826	R$ 18.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.137.6008	MANTENCAO DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA	3.1.9.0.94	40	38770	R$ 4.275,38
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.255.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA SAUDE DA	3.3.9.0.30	4520	38788	R$ 70.000,00
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.137.6039	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	3.3.9.0.39	40	38832	R$ 400,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.137.6006	CONTROLE, AVALIACAO E INFORMACAO EM SAUD	3.1.9.0.94	40	38769	R$ 1.238,87
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.137.6001	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAUD	3.1.9.0.94	40	38761	R$ 3.160,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.202.7001	CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DE POSTOS DE SA	4.4.9.0.51	40	36062	R$ 11.832,18
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.137.6010	MAN. DEPTO.DE CONTROLE DA DENGUE	3.1.9.0.94	40	32254	R$ 3.266,00
10 –SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	23.122.137.2068	MAN.GABINETE DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO	3.3.9.0.39	1	31865	R$ 4.500,00
10 –SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2 - DEPTO. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	23.122.137.2156	MANUTENCAO DA INCUBADORA EMPRESARIAL	3.3.9.0.39	1	31145	R$ 4.250,00
10 –SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2 - DEPTO. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	23.122.137.2069	MAN.DEPTO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	3.1.9.0.11	1	30249	R$ 10.000,00
12 – SECRET.MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	1 - GABINETE SECRETARIO	26.122.137.2073	MAN. GABINETE SECRETARIO DA SMSU	3.3.9.0.14	1	30277	R$ 4.000,00
12 – SECRET.MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	2 - DEPTO TRANSPORTE	26.451.233.2245	MANUT. DEPTO. SINALIZACAO VIARIA	3.3.9.0.39	1165	35054	R$ 18.000,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	13.122.137.2075	MAN.GABINETE SECR.CULTURA	3.3.9.0.39	1	32546	R$ 1.200,00
14 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	2 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	3.1.9.0.11	1	30038	R$ 3.642,00
14 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	2 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	3.1.9.0.11	1	30038	R$ 59.000,00
18 – SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	16.122.137.2008	MAN.GABINETE SEC.PLANEJAMENTO HABITACAO	3.1.9.0.11	1	30489	R$ 10.000,00

18 – SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENT O URBANO E HABITACAO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	16.122.137.2008	MAN.GABINETE SEC.PLANEJAMENTO HABITACAO	3.1.9.0.11	1	30489	R$ 6.516,10
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
18 – SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENT O URBANO E HABITACAO	3 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO	16.127.248.2072	MANUTENCAO DA ATIVIDADES HABITACIONAIS	3.3.9.0.39	1	33127	R$ 3.000,00
19 – SECRET.MUNIC. DE TRABALHO E DESENVOLVIME NTO SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETARIO	8.122.137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	3.1.9.0.11	1	31132	R$ 3.900,00
19 – SECRET.MUNIC. DE TRABALHO E DESENVOLVIME NTO SOCIAL	70 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.782.137.4018	MANUTENÇAO E CONSERVACAO FROTA RODOVIARI	3.3.9.0.39	1294	39043	R$ 250,00
19 – SECRET.MUNIC. DE TRABALHO E DESENVOLVIME NTO SOCIAL	70 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.782.137.4018	MANUTENÇAO E CONSERVACAO FROTA RODOVIARI	3.3.9.0.39	1293	39036	R$ 700,00
20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1 - GABINETE DO SECRETARIO	18.122.137.2184	MANUTENCAO GABINETE DO SECRETARIO DE MEI	3.3.9.0.39	1	32780	R$ 9.100,00
20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1 - GABINETE DO SECRETARIO	18.122.137.2184	MANUTENCAO GABINETE DO SECRETARIO DE MEI	3.1.9.0.11	1	32777	R$ 11.000,00
21 – SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.122.137.2158	MAN. GABINETE DA SEC. DE DIREITOS HUMANO	3.1.9.0.11	1	38428	R$ 1.500,00
21 – SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.122.137.2158	MAN. GABINETE DA SEC. DE DIREITOS HUMANO	3.3.9.0.39	1	31144	R$ 1.000,00
21 – SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.122.137.2158	MAN. GABINETE DA SEC. DE DIREITOS HUMANO	3.1.9.0.11	1	38428	R$ 10.000,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	1 - GABINETE DO SECRETARIO	15.122.137.2251	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SERV.URBANOS	3.1.9.0.11	1	36099	R$ 8.000,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	5 - DEPTO. CEMITE RIO MUNICIPAL	15.122.137.2041	MAN.CEMITERIO MUNICIPAL	3.3.9.0.39	1	32475	R$ 2.550,00
23 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETARIO	27.122.137.2252	MAN.GABINETE SECRETARIO JUVENTUDE E ESPO	3.3.9.0.39	1	36115	R$ 8.000,00
50 – FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNI C.DE ALVORADA.	1 - FUNSEMA	9.122.137.2603	MANUTENCAO DO FUNDO	3.3.9.0.93	50	32814	R$ 2.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R$ 4.566.028,36

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, 01 de dezembro de 2016.

SERGIO MACIEL BERTOLDI
Prefeito Municipal

Publique-se

RAMIRO PASSOS CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:79D15066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 84

DECRETO Nº 084, de 12/12/2016.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 792.975,00 (SETECENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

SERGIO MACIEL BERTOLDI Prefeito do Município de ALVORADA, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2962, de 28 de dezembro de 2015
DECRETA:
Art. 1º – É aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 792.975,00 (SETECENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Título**				
5 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	3 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL	4.124.106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	3.3.9.0.93	1	31095	R$ 100,00
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	2 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	15.451.233.1350	PROJETO DE PAVIMENTACAO - METROPLAN	4.4.9.0.51	1	38091	R$ 30.000,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	12.122.146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	3.3.9.0.92	20	35242	R$ 1.600,00
8 – SECRETARIA	8 - MANUTENCAO DO	12.361.247.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE	3.3.9.0.30	31	35335	R$ 11.000,00

MUNICIPAL DE EDUCACAO	TRANSPORTE DA SMED		DA SMED				
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	9 - MANUTENCAO E ASSISTENCIA AO EDUCANDO	12.271.108.2205	MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA AO EDUCANDO	3.1.9.0.13	31	36006	R$ 2.000,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	17 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	3.1.9.0.94	31	36020	R$ 10.000,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	17 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	3.1.9.0.94	31	36020	R$ 20.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.271.108.6044	ATENÇÃO BASICA	3.1.9.0.13	40	38841	R$ 5.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.137.6036	PROJETO SALVAR	3.1.9.0.11	4620	38397	R$ 102.500,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.137.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA SAUDE DA	3.1.9.0.11	40	38078	R$ 750,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.137.6006	CONTROLE, AVALIACAO E INFORMACAO EM SAUD	3.1.9.0.94	40	38769	R$ 4.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.219.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	3.3.9.0.39	40	30683	R$ 32.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.137.6044	ATENÇÃO BASICA	3.1.9.0.11	40	38840	R$ 25,00
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Título**				
12 – SECRET.MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	2 - DEPTO TRANSPORTE	26.122.137.2245	MANUT. DEPTO. SINALIZACAO VIARIA	3.3.9.0.39	1	35058	R$ 2.000,00
14 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	2 - GABINETE DO PREFEITO	4.272.324.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	3.1.4.0.13	1	38529	R$ 2.000,00
14 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	2 - GABINETE DO PREFEITO	4.272.324.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	3.1.4.0.13	1	38529	R$ 9.000,00
14 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	2 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	3.1.9.0.94	1	30041	R$ 4.000,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	2 - DEPTO. LIMPEZA PUBLICA	15.452.265.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	3.3.9.0.39	1	32743	R$ 105.000,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	3 - DEPTO. ILUMINA?ÇO PÉBLICA	15.451.263.2040	MAN.SERV.ILUMINACAO PUBLICA	3.3.9.0.39	1002	30205	R$ 436.000,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	4 - DEPARTAMENTO DE SERVI?OS URBANOS	15.122.137.2039	CONSERVAO PRACAS PARQUES E JARDINS	3.3.9.0.39	1	30200	R$ 16.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:				R$ 792.975,00			

Art. 2º – Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Título**				
5 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.123.60.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	3.3.9.0.33	1	32377	R$ 225,44
5 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	3 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL	4.124.106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	3.3.9.0.14	1	32290	R$ 100,00
5 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	8 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OR?AMENTO	4.121.137.2605	DEPTO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	4.4.9.0.52	1	37744	R$ 5.000,00
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	2 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	15.451.233.2032	MAN.VIAS URBANAS	3.3.9.0.30	1	31812	R$ 30.000,00
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	2 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	15.122.137.2032	MAN.VIAS URBANAS	3.3.9.0.39	1	30172	R$ 105.000,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	12.122.146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	3.3.9.0.14	20	33536	R$ 1.600,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	17 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	3.1.9.0.11	31	38952	R$ 2.000,00
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Título**				
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	17 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	4.4.9.0.52	31	35470	R$ 11.000,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	17 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	3.1.9.0.11	31	38952	R$ 10.000,00
8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	17 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	3.1.9.0.11	31	38952	R$ 20.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.137.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	3.3.9.0.36	40	32008	R$ 4.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	3.3.9.0.39	40	38825	R$ 18.402,60
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.137.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	3.3.9.0.93	40	38420	R$ 8.371,96
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.137.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	3.3.9.0.36	40	32008	R$ 775,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.254.6036	PROJETO SALVAR	3.1.9.0.04	4620	35029	R$ 101.500,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.254.6036	PROJETO SALVAR	3.3.9.0.46	4620	38399	R$ 1.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.271.108.6008	MANTENCAO DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA	3.1.9.0.13	40	38972	R$ 5.000,00
12 – SECRET.MUNIC. DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	1 - GABINETE SECRETARIO	26.122.137.2073	MAN. GABINETE SECRETARIO DA SMSU	3.3.9.0.14	1	30277	R$ 1.000,00
12 – SECRET.MUNIC. DE	5 - DEPARTAMENTO DE	6.122.137.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA	3.3.9.0.30	1	37085	R$ 1.000,00

SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	SEGURANCA PUBLICA		PUBLICA				
14 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	2 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.9.0.14	1	30043	R$ 2.000,00
14 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	2 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	3.1.9.0.11	1	30038	R$ 9.000,00
14 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	2 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	3.1.9.0.11	1	30038	R$ 4.000,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	2 - DEPTO. LIMPEZA PUBLICA	15.452.265.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	3.3.9.0.39	1	32743	R$ 16.000,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	3 - DEPTO. ILUMINA?ÇO PÉBLICA	15.122.137.2040	MAN.SERV.ILUMINACAO PUBLICA	3.3.9.0.30	1002	36089	R$ 168.000,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	3 - DEPTO. ILUMINA?ÇO PÉBLICA	15.451.263.2040	MAN.SERV.ILUMINACAO PUBLICA	4.4.9.0.52	1002	36142	R$ 268.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R$ 792.975,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, 12 de dezembro de 2016.

SERGIO MACIEL BERTOLDI
Prefeito Municipal

Publique-se

RAMIRO PASSOS CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:E1EEC07E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 85

DECRETO Nº 085, de 15/12/2016.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 149.289,22 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

SERGIO MACIEL BERTOLDI, Prefeito do Município de ALVORADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal 3038, de 15 de dezembro de 2016;
DECRETA:
Art. 1º – É aberto Crédito Especial no valor de R$ 149.289,22 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor do Credito Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	2- DEPARTAMENTO DE VIACAO	15.451.260.1226	OBRAS OGU	4.4.2.0.93	1014	39107	R$ 149.289,22
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL:							R$ 149.289,22

Art. 2º – Servirá de cobertura para o crédito especial:

I - o superávit financeiro apurado em 31/12/2015 das ctas de poupança 013.95766-7 e 013.349033 e conta corrente 06.349033-9 no valor de R$ 149.289,22.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, 15 de dezembro de 2016.

SERGIO MACIEL BERTOLDI
Prefeito Municipal

Publique-se

RAMIRO PASSOS CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:5A9845A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 86

DECRETO Nº 086, de 15/12/2016.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 14.064,33 (QUATORZE MIL, SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

SERGIO MACIEL BERTOLDI, Prefeito do Município de ALVORADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal 3038, de 15 de dezembro de 2016:
DECRETA:
Art. 1º – É aberto Crédito Especial no valor de R$ 14.064,33 (QUATORZE MIL, SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor do Crédito Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	2 – DEPARTAMENTO DE VIACAO	15.451.260.1226	OBRAS OGU	4.4.2.0.93	1014	39107	R$ 14.064,33
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL:							R$ 14.064,33

Art. 2º – Servirá de cobertura para o crédito especial, o que segue: I – Redução das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	2 – DEPARTAMENTO DE VIACAO	15.451.260.1390	OBRAS - OGU - MINISTERIO DAS CIDADES	4.4.9.0.51	1014	38928	R$ 14.064,33
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R$ 14.064,33

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, 15 de dezembro de 2016.

SERGIO MACIEL BERTOLDI
Prefeito Municipal

Publique-se

RAMIRO PASSOS CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:90455317

